

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 19/2017

São Roque, 23 de janeiro de 2017.



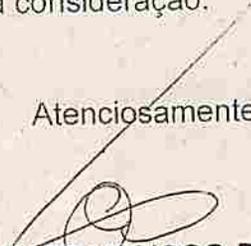
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** do seguinte próprio: Campo de futebol, localizado no Bairro do Saboó.

Solicitamos ainda que conste da referida **CERTIDÃO** se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRSR 23/01/2017 - 15:31:57 00425/2017-ccg



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 020/2017 - DPMA

São Roque, 10 de Fevereiro de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 019/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0009/2017 (planta e cópia de Lei anexa), devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0009/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 019/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o próprio público: Campo de futebol, localizado no Bairro do Saboó, é oficial, possui denominação oficial conforme a Lei nº 2436/1996. Segue anexo a Lei do local. Eu, ,
(Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, 
(Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

110

LEI N.º 2.436

(Do Vereador José Carlos Baroni Garcia -PMDB)
De 27 de março de 1998.

Dá denominação de Professor Leônidas Antonio de Moraes à EMEI/EMPG do Saboó.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e de Primeiro Grau "Professor Leônidas Antonio de Moraes", o estabelecimento de ensino localizado no Bairro do Saboó.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 27/03/98.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 27/03/98, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei
SÃO ROQUE, 27/março/1998.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

/mas.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.413

De 19 de Junho de 2007.

Reordena a Unidade Escolar abaixo especificada.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 206, § 3° da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica reordenada a escola abaixo especificada:

De	Para
EMEI Saboó	EMEIF (R) Leônidas Antônio de Moraes
EMEF Leônidas Antônio de Moraes	Moraes

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/06/2007.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO AOS 19 DE JUNHO DE 2007.
/OJMJ.-